



LEI ORDINÁRIA N.º 701, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.544.100,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e cem reais)

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.544.100,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e cem reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.200 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1016 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social

1151 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL-EMENDA GND3.

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.144.100,00

3.3.90.31 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. R\$ 100.000,00

3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição Gratuita R\$ 200.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro P. Jurídica R\$ 100.000,00

FR:16603110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

TOTAL R\$ 1.544.100,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, proveniente do repasse de emendas parlamentares GND3.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 27 de julho de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
NEM COMPRAS PÚBLICAS